PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.112, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar às dotações do Orçamento Municipal vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento vigente deste Município, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a despesa geral fixada pela Lei Municipal nº 17.053/2002.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão indicados por Decreto pelo Poder Executivo, com base no disposto no art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão retroativos a 01 de Novembro do exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de Dezembro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Aqui se trabalha.